

EDITAL

PROCESSO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 321/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 04 de ABRIL de 2024

Horário: 09:00hs (horário de BRASÍLIA-DF)

Local/link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Prazo mínimo para Apresentação de Propostas e Lances: 8 (oito) dias (art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021)

Critério de julgamento: menor preço do item

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Horário do Expediente: 08h00min às 18h00min

UASG: 462406

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº07868.234000/1230-02**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

[artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor unitário e total do item, com até 2 (duas) casas decimais;**

4.1.1.1. **O valor unitário na proposta final deve ser arredondado para conter até 2 (duas) casas decimais, para fins de operacionalizar a emissão de Nota de Empenho no sistema compras.gov.**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, com até 2 (duas) casas decimais.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde).

7.19.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

7.19.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

7.19.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), caso o produto seja abrangido pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;

7.19.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico de consulta pública ao inteiro teor dos processos de licitações e contratos, disponível através do link (<https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/3/licitacoes>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e de contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pmppaudalho@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho - PE;

10.3.1. Os licitantes deverão observar o horário de expediente do Município (08h00min às 14h00min), visando atender à recomendação do TCU no sentido de vedar a realização de atos fora do período normal de expediente do órgão, para a impugnação apresentada em meio físico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.1.1. APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

11.11.1.2. APÊNDICE II - MODELO DO TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL E TERMO DE COMPROMISSO EM PRESTAR

ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

11.11.2. ANEXO II - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO; e

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.

Paudalho, 20 de março de 2024

Maria Lúcia Matias Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente documento destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº07868.234000/1230-02**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LEDFOCO CIRÚRGICO DE TETO COM TECNOLOGIA LED, PARA TODOS OS TIPOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS; UMA COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX; E OUTRA COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 100.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 100.000 LUX, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE NO PRÓPRIO BRAÇO.AS CÚPULAS DEVEM SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE AJUDE NA DISSIPACÃO DO CALOR.DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX.COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AJUSTES DE DIÂMETRO DE CAMPO ILUMINADO ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, NÃO DEVE HAVER MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA, ARTICULAÇÕES E OU PEÇAS MÓVEIS PARA ESTA FINALIDADE; POSSUIR PROFUNDIDADE DE CAMPO MÍNIMA DE: 64CM.DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K.PARA MELHOR ATENDER O POSICIONAMENTO EM SALA CIRÚRGICA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GIRO LIVRE DO BRAÇO DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO DE MOLA; GIRO LIVRE DO BRAÇO DE MOLA EM RELAÇÃO A ESTRUTURA E O GIRO LIVRE DE TODA ESTRUTURA.O CONJUNTO DE LEDS DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 60.000 HORAS, COMPROVADOS.O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013 E REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO.O DESIGN DO FOCO CIRÚRGICO DEVE CONTRIBUIR PARA NÃO ALTERAR O FLUXO LAMINAR DO TETO VENTILADO.DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:3 MANOPLAS DE MANUSEIO DE FÁCIL REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZÁVEIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	UND	1	R\$ 61.688,71	R\$ 61.688,71
2	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICOVENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE. MICRO-PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE DE O2 E REDE DE AR COMPRIMIDO DOHOSPITAL. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITOPARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 240 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E PRESSÃO; POSSUIR LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRA DE ASPIRAÇÃO. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS	UND	1	R\$ 89.611,83	R\$ 89.611,83



	<p>AJUSTADOS; POSSUIR OS SEGUINTESS MODOS VENTILATÓRIOS; CONTROLADA A VOLUME; CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC – PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VOLUME SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COMCOMPENSAÇÃO DE FUGA; OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO PARA CANULA NASAL ATÉ 60 L/MIN;POSSUIR NEBULIZADOR INTEGRADO AO SISTEMA SEM VARIAÇÃO DA FIO2 OFERTADA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE 1 ATÉ 100 CICLOS/MIN ; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,1 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 10ML ATÉ 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO ATE 160L/MIN PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE 1 À 95 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 80 CMH2O; PEEP/CPAP: ATÉ 50CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR CÉLULA INTERNA OU SENSOR PERMANENTE; TRIGGER EXPIRATÓRIOAJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 10 SEGUNDOS NO MÍNIMO; AJUSTE DE ALARMES; MONITORAÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE O2 INSPIRADO; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTANEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; PRESSÃO DE PLATEAU; CONSTANTE DE TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO; TRABALHO RESPIRATÓRIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (ÍNDICE DE TOBIN); PEEP, P0.1; COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA) E RESISTÊNCIA (INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA). APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE CINCO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; OU TRÊS CURVAS E DOIS LOOP SIMULTANEAMENTE; TENDÊNCIAS GRÁFICAS DAS ÚLTIMAS 72 HORAS; ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DAPROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO DE BACK-UP, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO; REDE ELÉTRICA: 110/120/220/240VAC – 60HZ. ACESSÓRIOS: 01 (UM) UMIDIFICADOR AQUECIDO COM MONITORIZAÇÃO E CONTROLE DA TEMPERATURA ENTREGUE AO PACIENTE COM AJUSTE ENTRE 31 A 37 GRAUS E CIRCUITO AQUECIDO NO RAMO INSPIRATÓRIO; 01 (UM) JARRA PARA UMIDIFICADOR; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE ADULTO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE NEONATAL TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL - BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; FILTRO DE AR COALESCENTE; BRAÇO ARTICULADO C SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE; MANGUEIRA DE O2; MANGUEIRA DE AR; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CORRÊTO FUNCIONAMENTO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7.VÁLVULA DE REDES DE O2 E AR COMPRIMIDO. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>				
3	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROSEQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; COM NO MÍNIMO 03 GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO PROXIMAL OU DISTAL, SENDO UM PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE OU UNIVERSAL PARA TODAS AS CATEGORIAS. VÁLVULAS PARA</p>	UND	1	R\$202.955,45	R\$ 202.955,45

	<p>CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O₂) E ÓXIDO NITROSO (N₂O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O₂), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N₂O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N₂O, NA AUSÊNCIA DE O₂; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE O₂ VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA O1 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA DE 15 POLEGADAS. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) E PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO (PRVC). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR: VOLUME CORRENTE (VT) 20 A 1600 ML (RESOLUÇÃO: 10 ML), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FREQ) 4 A 100 RPM (RESOLUÇÃO: 1 RPM), RELAÇÃO I:E 4:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 2SEG, PEEP 3 A 45 CMH₂O (RESOLUÇÃO: 1 CMH₂O), PRESSÃO INSPIRATÓRIA (PINSP) 5 A 55 CMH₂O (RESOLUÇÃO: 1 CMH₂O), PRESSÃO DE SUPORTE 3 A 50 CMH₂O (RESOLUÇÃO: 1 CMH₂O), ACIONAMENTO POR FLUXO (TRIGGER) 2 A 10 L/MIN (RESOLUÇÃO: 1 L/MIN), TEMPO INSPIRATÓRIO (TINSP) 0,4 A 10 SEG. CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO₂; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 120 MINUTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER PESO INFERIOR A 120KG. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O₂, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>				
4	<p>MESA CIRURGICA MOTORIZADA PARA PEQUENA, MÉDIA E ALTAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS BASE RETANGULAR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPOSTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS, COM REVESTIMENTO EM ABS REFORÇADO, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES. A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360°, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS.</p>	UND	1	R\$ 91.390,71	R\$ 91.390,71

	<p>ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. COLUNA DE ELEVÇÃO DEVE SER COMPOSTA DE COLUNAS GUIAS COM HASTES GUIAS DE AÇO E CROMO DURO RETIFICADO E POR TRÊS SEÇÕES GARANTINDO UM MAIOR CURSO, COM ALTURA MÍNIMA 700MM E ALTURA MÁXIMA 1000MM, COM CURSO DE ELEVÇÃO DE 300MM. OS MOVIMENTOS DE ELEVÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA COLUNA DA MESA. CHASSI A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFILADA, SISTEMA QUE PERMITE MAIOR RÍGIDEZ E PROPORCIONA BLINDAGEM DE TODO SISTEMA INTERNO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, FACILITANDO A LIMPEZA. ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. A MESA ATENDE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 E IEC 60601-2-46. A CAPACIDADE DA MESA É PARA PACIENTES DE ATÉ 360KGS. TAMPO RADIOTRANSARENTE AO USO INTENSIFICADORES DE IMAGENS, RAO X EM TODA A SUA EXTENSÃO, SENDO FABRICADO EM FENOLITE, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE 360 MM PARA A DIREITA E 300 MM PARA A ESQUERDA, ATRAVÉS DO USO DE CONTROLE REMOTE. DIVIDIDA EM ATÉ 05 (CINCO SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). A MESA ATENDE E POSSUI NORMAS DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 59/2000. MOVIMENTOS DA MESA:- MOTORIZADOS: OS MOVIMENTOS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL SÃO REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA. ACOMPANHA A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA. O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS É CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE. DEVE POSSUIR TECLA ZERO PARA QUE AO SER ACIONADA PRODUZA UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS ATÉ ATINGIR A POSIÇÃO ZERO (0) INICIAL OU UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO.- PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO BIPARTIDAS EM V E REMOVÍVEIS.- MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE É REMOVÍVEL. ORENAL ACIONADO ATRAVÉS DE MANIVELAS REMOVÍVEIS. CONTROLES: ACOMPANHA A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS TECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS; TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO AS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO A CABEÇA. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MESA: 01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE SUPORTES DE PORTA-COXA; 01 ARCO DE NARCOSE EM L; 01 PAR DE OMBREIRAS. OBS.: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DA MESA. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>				
5	<p>UNIDADE ELETROCIURGICA MICROPROCESSADO 300WBISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, INCLUSIVE DE ALTA</p>	UND	1	R\$ 37.913,18	R\$ 37.913,18



COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. MICROPROCESSADO COM REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO PARA REDUZIR/EVITAR O ACÚMULO DE PÓ E RESÍDUOS NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO PROMOVIDO POR VENTILADORES/COOLERS.INDICAÇÃO DIGITAL DA POTÊNCIA EM WATTS, ATRAVÉS DE MOSTRADOR DISPLAY LCD TFT TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS, PARA TODOS OS 25 MODOS DE OPERAÇÕES: 15 MODOS DE CORTE; 05 MODOS DE COAGULAÇÃO E 05 MODOS DE BIPOLAR) POSSUI 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA REGISTRO DOS AJUSTES EM TODOS MODOS DE OPERAÇÃO; O QUE PERMITE O AJUSTE DISTINTO DE TODAS AS FUNÇÕES, COM AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 WATT PARA OS MODOS DE OPERAÇÃO E EM ESPECIALMENTE AJUSTE COM PRECISÃO DE 0,5 WATT PARA O MODO MICROBIPOLAR, ATRAVÉS DE TOQUE TOUCH SWITCH/SCREEN, NO PAINEL E ATRAVÉS DA CANETA DE COMANDO MANUAL (FUNÇÃO REMOTE) E PELOS PEDAIS PARA MODO BIPOLAR (REMOTE BIPOLAR). NESTA TÉCNICA É POSSÍVEL AJUSTAR EM CINCO MODOS, O QUE PERMITE O USUÁRIO UTILIZAR O PRODUTO MÉDICO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO. POSSUI 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS E RECUPERÁVEIS PARA OS VALORES AJUSTADOS PELOS USUÁRIOS. E ALÉM DISSO, PARA FACILITAR SEU USO, APRESENTA EM SEU PAINEL FRONTAL A FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DIGITAL SAVE E LOAD, QUE PERMITE SALVAR NA MEMÓRIA DO BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO OS PARÂMETROS ESCOLHIDOS E UTILIZÁ-LO PARA UM PRÓXIMO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO, DE FORMA NÃO-VOLÁTIL (MANTIDA MESMO APÓS DESLIGAR O APARELHO). POSSUEM SISTEMA DE CONTROLE DE IMPEDÂNCIA (CURVA CONTROLADA), QUE GARANTE QUE A POTENCIA SELECIONADA SE MANTENHA CONSTANTE EM QUALQUER TECIDO OU TIPO DE ELETRODO, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SEM RESTRIÇÃO. MONITORA A RESISTÊNCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVÉS DE DISPLAY GRÁFICO LOCALIZADO (BARGRAPH) NO PAINEL FRONTAL E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONFORME O TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM/INOX OU BIPARTIDA), ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO. PERMITE O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ELETROCIRÚRGICAS MONOPOLARES ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLOS (CORTE E COAGULAÇÃO) OU PERMITE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL. PERMITE AINDA, A OPERAÇÃO DO MODO BIPOLAR ATRAVÉS DE PEDAL INDEPENDENTE E DE FORMA AUTOMÁTICA (DISPENSA SELEÇÃO BIPOLAR MANUALMENTE). CONTA COM CORTE PULSADO PARA INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS QUE REQUEREM ALTERNADAMENTE O CORTE E A COAGULAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE CONTROLE DA POTÊNCIA NO INÍCIO DO CORTE DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA DO TECIDO, PERMITINDO USO DE POTÊNCIA MENOR AO LONGO DO PROCEDIMENTO. POTÊNCIAS MÁXIMAS PARA CADA FUNÇÃO ELETROCIRURGICA:CORTE PURO: ATÉ 300 WATTSBLEND 1: ATÉ 250 WATTS;BLEND 2: ATÉ 200 WATTS;BLEND 3: ATÉ 150 WATTS;CORTE COM CURVA CONTROLADA DE 3K OHMS: ATÉ 100 WATTS;SPRAY: ATÉ 120 WATTS;FULGURATE HIGH: ATÉ 120 WATTS;FULGURATE LOW: ATÉ 120 WATTS;DESICCATE: ATÉ 180 WATTS;SOFT: ATÉ 120 WATTS;BIPOLAR: ATÉ 200 WATTS;MICRO BIPOLAR: ATÉ 100 WATTS;MACRO BIPOLAR: FAIXA ATÉ 250 WATTS;BIPOLAR CUT: FAIXA ATÉ 250 WATTS PERMITE CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELÉTRICO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ELÉTRICA ESTEJA ENTRE 100-240VAC – REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS POR CONEXÃO INDEVIDA À REDE ELÉTRICA. TODOS OS CABOS POSSUEM CONECTORES ISOLADOS QUE NÃO PERMITEM A CONEXÃO EM SAÍDAS TROCADAS E QUE GARANTEM - EM CASO DE DESCONEXÃO INADVERTIDA DO RESPECTIVO ACESSÓRIO - QUE O PINO ENERGIZADO NÃO ENTRE EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE (PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES QUE POSSAM CAUSAR QUEIMADURAS – CONFORME PRESCRIÇÃO DE SEGURANÇA DA NORMA IEC 60601-2-2).ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:CARRO TRANSPORTE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; PEDAL BIPOLAR;PEDAL MONOPOLAR DUPLO; CABO PARA PLACA;PLACA DE RETORNO INOX. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE

	CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO				
6	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL LEDFOCO CIRÚRGICO MOVEL PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CIRURGIAS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UMA INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX, DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K, A CÚPULA DEVE SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE AJUDE NA DISSIPACÃO DO CALOR. DIÂMETRO DO CAMPO ILUMINADO, AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX, BASE COMPOSTA POR 4 RODIZIOS, O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601- 1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013 E REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.	UND	1	R\$ 27.696,66	R\$ 27.696,66
TOTAL GERAL					R\$ 511.256,54

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e a descrição complementar dos itens no Termo de Referência, prevalecerão as deste último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com o art. 18º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, Art. 3º do Decreto nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Art. 4º e Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.
- 4.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais conforme o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”:
- 4.2.1. O produto deve ser previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;
- 4.2.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para o produto abrangido pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;
- 4.2.3. No caso de fornecimento de produtos importados, observar o que dispõem a RDC nº 81, de 5/11/2008.

4.2.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.2.5. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;

4.2.6. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade o produto não é passível de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

4.2.7. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2.8. O material a ser adquirido não se enquadra no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme IN IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021.

4.2.9. O material a ser adquirido não exige certificação compulsória (INMETRO) <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>.

Subcontratação

4.4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.3.1. HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO: Rua Jose Paulo Do Monte 303 ; Bairro: Santa Tereza ; CEP: 55825000 ; Cidade: **Paudalho** – PE, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

5.1.3.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.3.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será encaminhada ao contratante via e-mail.

5.1.3.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.3.5. Caberá ao departamento de compras com o auxílio do Chefe do Centro Cirúrgico, o recebimento do material, incumbindo-lhe a declaração do aceite do material conforme as **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES** do contrato.

5.1.3.6. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.1.3.7. Por ocasião da entrega o material deverá estar acompanhado dos manuais, do termo de garantia complementar à garantia legal, do termo de compromisso em prestar a assistência técnica e o fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como todos os itens constantes das especificações técnicas do material/observações constantes neste Termo de Referência.

5.1.3.8. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), caso o produto seja abrangido pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.4. Conforme o especificado na descrição do item, será exigido a garantia complementar à garantia legal ou a garantia fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o Art. 50 da Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.4.1. A garantia complementar à garantia legal está sendo exigida pelo fato de que a vida útil do objeto que está sendo licitado é superior a 05 (cinco) anos e a sua aquisição incluindo a garantia complementar à garantia legal além de ser uma prática usual de mercado é recomendável por ser economicamente mais vantajosa do que a aquisição de extensões de garantias anuais à posteriori.

5.1.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.1.6. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

5.1.7. A empresa fornecedora do equipamento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos material porventura entregues com defeito, danificado, ou não compatíveis com as especificações do Termo. O licitante será responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, além da manutenção por qualquer mau funcionamento do equipamento, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Município de Paudalho, seja pelo custo do material ou da mão de obra necessária para o serviço.

5.1.8. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro original, do mesmo fabricante, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.1.9. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Municipal de Paudalho beneficiário desta aquisição.

5.1.10. Durante o período da garantia, sempre que os equipamentos apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em até 72 horas, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção.

5.1.11. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se, quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

5.1.12. A empresa vencedora do pregão assumirá o compromisso de realizar up-date de software e hardware por 10 (dez) anos, sem ônus para o contratante.

5.1.13. O licitante vencedor do pregão comprometer-se-á em disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o contratante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que o equipamento saia de linha de fabricação do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

8.15. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

8.16. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), caso o produto seja abrangido pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar que a licitante já forneceu bens em características compatíveis com o objeto licitado na quantidade mínima de 1 (um) item.

8.30.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.34. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.35. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.36. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.37. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 511.256,54 (Quinhentos e onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 10.122.1002.3038.0000 – 10.302.1002.3040.0000 – 10.304.1002.3041.0000

Natureza de Despesa: 44.90.52

11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12.527/2011

11.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de equipamentos hospitalares, julga-se não haver necessidade de classificação do presente documento nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12. APÊNDICE

12.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

12.1.1. APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; e

12.1.2. APÊNDICE II - MODELO DO TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL E TERMO DE COMPROMISSO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar será disponibilizado juntamente com o Edital e seus anexos em documento apartado.

Paudalho, 13 de março de 2024

Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Secretaria Executiva de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de analisar e verificar a aquisição de equipamentos hospitalares, destinado ao bloco cirúrgico do hospital Municipal de Paudalho, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar Nº07868.234000/1230-02.

2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL)

O Município de Paudalho não elaborou seu Plano de Contratações Anual (PCA). E previsão de contratação do serviço está contemplada LOA e PPA, para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para equipa o bloco cirúrgico do hospital Municipal de Paudalho-PE.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no Endereço: Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000.
- c) Especificações e Quantidades:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LEDFOCO CIRÚRGICO DE TETO COM TECNOLOGIA LED, PARA TODOS OS TIPOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS; UMA COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX; E OUTRA COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 100.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 100.000 LUX, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE NO PRÓPRIO BRAÇO.AS CÚPULAS DEVEM SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE AJUDE NA DISSIPACÃO DO CALOR.DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX.COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AJUSTES DE DIÂMETRO DE CAMPO ILUMINADO ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, NÃO DEVE HAVER MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA, ARTICULAÇÕES E OU PEÇAS MÓVEIS PARA ESTA FINALIDADE; POSSUIR PROFUNDIDADE DE CAMPO MÍNIMA DE: 64CM.DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K.PARA MELHOR ATENDER O POSICIONAMENTO EM SALA CIRÚRGICA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GIRO LIVRE DO BRAÇO DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO DE MOLA; GIRO LIVRE DO BRAÇO DE MOLA EM RELAÇÃO A ESTRUTURA E O GIRO LIVRE DE TODA ESTRUTURA.O CONJUNTO DE LEDS DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 60.000 HORAS, COMPROVADOS.O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013 E REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO.O DESIGN DO FOCO CIRÚRGICO DEVE CONTRIBUIR PARA NÃO ALTERAR O FLUXO LAMINAR DO TETO VENTILADO.DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:3 MANOPLAS DE MANUSEIO DE FÁCIL REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZÁVEIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	UND	1



2	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE. MICRO-PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE DE O2 E REDE DE AR COMPRIMIDO DO HOSPITAL. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITO PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 240 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E PRESSÃO; POSSUIR LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRAS DE ASPIRAÇÃO. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS; CONTROLADA A VOLUME; CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC – PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VOLUME SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA; OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO PARA CANULA NASAL ATÉ 60 L/MIN; POSSUIR NEBULIZADOR INTEGRADO AO SISTEMA SEM VARIACÃO DA FIO2 OFERTADA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE 1 ATÉ 100 CICLOS/MIN ; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,1 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 10ML ATÉ 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO ATÉ 160L/MIN PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE 1 À 95 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 80 CMH2O; PEEP/CPAP: ATÉ 50CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR CÉLULA INTERNA OU SENSOR PERMANENTE; TRIGGER EXPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 10 SEGUNDOS NO MÍNIMO; AJUSTE DE ALARMES; MONITORAÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE O2 INSPIRADO; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTANEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; PRESSÃO DE PLATEAU; CONSTANTE DE TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO; TRABALHO RESPIRATÓRIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (ÍNDICE DE TOBIN); PEEP, P0.1; COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA) E RESISTÊNCIA (INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA). APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE CINCO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; OU TRÊS CURVAS E DOIS LOOP SIMULTANEAMENTE; TENDÊNCIAS GRÁFICAS DAS ÚLTIMAS 72 HORAS; ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO DE BACK-UP, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO; REDE ELÉTRICA: 110/120/220/240VAC – 60HZ. ACESSÓRIOS: 01 (UM) UMIDIFICADOR AQUECIDO COM MONITORAÇÃO E CONTROLE DA TEMPERATURA ENTREGUE AO PACIENTE COM AJUSTE ENTRE 31 A 37 GRAUS E CIRCUITO AQUECIDO NO RAMO INSPIRATÓRIO; 01 (UM) JARRA PARA UMIDIFICADOR; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE ADULTO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE NEONATAL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL - BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; FILTRO DE AR COALESCENTE; BRAÇO ARTICULADO C SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE; MANGUEIRA DE O2; MANGUEIRA DE AR; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CORRETO FUNCIONAMENTO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. VÁLVULA DE REDES DE O2 E AR COMPRIMIDO. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR</p>	UND 1
---	---	-------

	DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO		
3	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROSEQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; COM NO MÍNIMO 03 GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO PROXIMAL OU DISTAL, SENDO UM PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE OU UNIVERSAL PARA TODAS AS CATEGORIAS. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O₂) E ÓXIDO NITROSO (N₂O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O₂), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N₂O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N₂O, NA AUSÊNCIA DE O₂; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA DE 15 POLEGADAS. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) E PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO (PRVC). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR: VOLUME CORRENTE (VT) 20 A 1600 ML (RESOLUÇÃO: 10 ML), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FREQ) 4 A 100 RPM (RESOLUÇÃO: 1 RPM), RELAÇÃO I:E 4:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 2SEG, PEEP 3 A 45 CMH₂O (RESOLUÇÃO: 1 CMH₂O), PRESSÃO INSPIRATÓRIA (PINSPI) 5 A 55 CMH₂O (RESOLUÇÃO: 1 CMH₂O), PRESSÃO DE SUPORTE 3 A 50 CMH₂O (RESOLUÇÃO: 1 CMH₂O), AÇIONAMENTO POR FLUXO (TRIGGER) 2 A 10 L/MIN (RESOLUÇÃO: 1 L/MIN), TEMPO INSPIRATÓRIO (TINSPI) 0,4 A 10 SEG. CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO₂; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 120 MINUTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER PESO INFERIOR A 120KG. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O₂, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO</p> <p>APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>	UND	1



4	<p>MESA CIRURGICA MOTORIZADA PARA PEQUENA, MÉDIA E ALTAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS BASE RETANGULAR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPOSTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS, COM REVESTIMENTO EM ABS REFORÇADO, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES. A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360°, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. COLUNA DE ELEVAÇÃO DEVE SER COMPOSTA DE COLUNAS GUIAS COM HASTES GUIAS DE AÇO E CROMO DURO RETIFICADO E POR TRÊS SEÇÕES GARANTINDO UM MAIOR CURSO, COM ALTURA MÍNIMA 700MM E ALTURA MÁXIMA 1000MM, COM CURSO DE ELEVAÇÃO DE 300MM. OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA COLUNA DA MESA. CHASSI A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFILADA, SISTEMA QUE PERMITE MAIOR RIGIDEZ E PROPORCIONA BLINDAGEM DE TODO SISTEMA INTERNO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, FACILITANDO A LIMPEZA. ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. A MESA ATENDE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 E IEC 60601-2-46. A CAPACIDADE DA MESA É PARA PACIENTES DE ATÉ 360KGS. TAMPO RADIOTRANSARENTE AO USO INTENSIFICADORES DE IMAGENS, RAO X EM TODA A SUA EXTENSÃO, SENDO FABRICADO EM FENOLITE, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE 360 MM PARA A DIREITA E 300 MM PARA A ESQUERDA, ATRAVÉS DO USO DE CONTROLE REMOTE. DIVIDIDO EM ATÉ 05 (CINCO) SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). A MESA ATENDE E POSSUI NORMAS DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 59/2000. MOVIMENTOS DA MESA:- MOTORIZADOS: OS MOVIMENTOS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL SÃO REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA. ACOMPANHA A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA. O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS É CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE. DEVE POSSUIR TECLA ZERO PARA QUE AO SER ACIONADA PRODUZA UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS ATÉ ATINGIR A POSIÇÃO ZERO (0) INICIAL OU UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO.- PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO BIPARTIDAS EM V E REMOVÍVEIS.- MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE É REMOVÍVEL. ORENAL ACIONADO ATRAVÉS DE MANÍVELAS REMOVÍVEIS. CONTROLES: ACOMPANHA A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS TECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO AS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO A CABEÇA. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MESA: 01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE SUPORTES DE PORTA-COXA; 01 ARCO DE NARCOSE EM L; 01 PAR DE OMBREIRAS. OBS.: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DA MESA. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>	UND	1
---	--	-----	---

5	<p>UNIDADE ELETROCIRURGICA MICROPROCESSADO 300WBISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. MICROPROCESSADO COM REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO PARA REDUZIR/EVITAR O ACÚMULO DE PÓ E RESÍDUOS NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO PROMOVIDO POR VENTILADORES/COOLERS.INDICAÇÃO DIGITAL DA POTÊNCIA EM WATTS, ATRAVÉS DE MOSTRADOR DISPLAY LCD TFT TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS, PARA TODOS OS 25 MODOS DE OPERAÇÕES: 15 MODOS DE CORTE; 05 MODOS DE COAGULAÇÃO E 05 MODOS DE BIPOLAR) POSSUI 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA REGISTRO DOS AJUSTES EM TODOS MODOS DE OPERAÇÃO; O QUE PERMITE O AJUSTE DISTINTO DE TODAS AS FUNÇÕES, COM AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 WATT PARA OS MODOS DE OPERAÇÃO E EM ESPECIALMENTE AJUSTE COM PRECISÃO DE 0,5 WATT PARA O MODO MICROBIPOLAR, ATRAVÉS DE TOQUE TOUCH SWITCH/SCREEN, NO PAINEL E ATRAVÉS DA CANETA DE COMANDO MANUAL (FUNÇÃO REMOTE) E PELOS PEDAIS PARA MODO BIPOLAR (REMOTE BIPOLAR). NESTA TÉCNICA É POSSÍVEL AJUSTAR EM CINCO MODOS, O QUE PERMITE O USUÁRIO UTILIZAR O PRODUTO MÉDICO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO. POSSUI 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS E RECUPERÁVEIS PARA OS VALORES AJUSTADOS PELOS USUÁRIOS. E ALÉM DISSO, PARA FACILITAR SEU USO, APRESENTA EM SEU PAINEL FRONTAL A FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DIGITAL SAVE E LOAD, QUE PERMITE SALVAR NA MEMÓRIA DO BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO OS PARÂMETROS ESCOLHIDOS E UTILIZÁ-LO PARA UM PRÓXIMO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO, DE FORMA NÃO-VOLÁTIL (MANTIDA MESMO APÓS DESLIGAR O APARELHO). POSSUEM SISTEMA DE CONTROLE DE IMPEDÂNCIA (CURVA CONTROLADA), QUE GARANTE QUE A POTENCIA SELECIONADA SE MANTENHA CONSTANTE EM QUALQUER TECIDO OU TIPO DE ELETRODO, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SEM RESTRIÇÃO. MONITORA A RESISTÊNCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVÉS DE DISPLAY GRÁFICO LOCALIZADO (BARGRAPH) NO PAINEL FRONTAL E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONFORME O TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM/INOX OU BIPARTIDA), ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO. PERMITE O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ELETROCIRÚRGICAS MONOPOLARES ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLOS (CORTE E COAGULAÇÃO) OU PERMITE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL. PERMITE AINDA, A OPERAÇÃO DO MODO BIPOLAR ATRAVÉS DE PEDAL INDEPENDENTE E DE FORMA AUTOMÁTICA (DISPENSA SELEÇÃO BIPOLAR MANUALMENTE). CONTA COM CORTE PULSADO PARA INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS QUE REQUEREM ALTERNADAMENTE O CORTE E A COAGULAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE CONTROLE DA POTÊNCIA NO INÍCIO DO CORTE DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA DO TECIDO, PERMITINDO USO DE POTÊNCIA MENOR AO LONGO DO PROCEDIMENTO. POTÊNCIAS MÁXIMAS PARA CADA FUNÇÃO ELETROCIRURGICA:CORTE PURO: ATÉ 300 WATTSBLEND 1: ATÉ 250 WATTS;BLEND 2: ATÉ 200 WATTS;BLEND 3: ATÉ 150 WATTS;CORTE COM CURVA CONTROLADA DE 3K OHMS: ATÉ 100 WATTS;SPRAY: ATÉ 120 WATTS;FULGURATE HIGH: ATÉ 120 WATTS;FULGURATE LOW: ATÉ 120 WATTS;DESICCATE: ATÉ 180 WATTS;SOFT: ATÉ 120 WATTS;BIPOLAR: ATÉ 200 WATTS;MICRO BIPOLAR: ATÉ 100 WATTS;MACRO BIPOLAR: FAIXA ATÉ 250 WATTS;BIPOLAR CUT: FAIXA ATÉ 250 WATTS PERMITE CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELÉTRICO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ELÉTRICA ESTEJA ENTRE 100-240VAC – REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS POR CONEXÃO INDEVIDA À REDE ELÉTRICA. TODOS OS CABOS POSSUEM CONECTORES ISOLADOS QUE NÃO PERMITEM A CONEXÃO EM SAÍDAS TROCADAS E QUE GARANTEM - EM CASO DE DESCONEXÃO INADVERTIDA DO RESPECTIVO ACESSÓRIO - QUE O PINO ENERGIZADO NÃO ENTRE EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE (PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES QUE POSSAM CAUSAR QUEIMADURAS – CONFORME PRESCRIÇÃO DE SEGURANÇA DA NORMA IEC 60601-2-2).ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:CARRO TRANSPORTE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; PEDAL BIPOLAR;PEDAL MONOPOLAR DUPLO; CABO PARA PLACA;PLACA DE RETORNO INOX. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS</p>	UND	1
---	--	-----	---

	PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO		
6	FOCO CIRURGICO MÓVEL LEDFOCO CIRÚRGICO MOVEL PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CIRURGIAS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UMA INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX, DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K, A CÚPULA DEVEM SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE AJUDE NA DISSIPACÃO DO CALOR. DIÂMETRO DO CAMPO ILUMINADO, AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX, BASE COMPOSTA POR 4 RODIZIOS, O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601- 1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013 E REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.	UND	1

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde visa atender os pacientes do Sistema Único de Saúde, tal necessidade ocorre, conforme quantidades previstas na Proposta de Emenda Parlamentar Nº07868.234000/1230-02.

Desta forma serão utilizados os equipamentos e materiais permanentes existentes que estiverem em bom estado de funcionamento e os demais se precisam adquirir para assim dar um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município. Assim, justificamos a solicitação objeto desta proposta, que é aquisição de Equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento dos preços foi pesquisado junto ao Banco de Preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total da contratação será **R\$ 511.256,54** (Quinhentos e onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LEDFOCO CIRÚRGICO DE TETO COM TECNOLOGIA LED, PARA TODOS OS TIPOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS; UMA COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX; E OUTRA COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 100.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 100.000 LUX, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE NO PRÓPRIO BRAÇO.AS CÚPULAS DEVEM SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE	UND	1	R\$ 61.688,71	R\$ 61.688,71

	<p>AJUDE NA DISSIPACÃO DO CALOR.DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX.COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AJUSTES DE DIÂMETRO DE CAMPO ILUMINADO ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, NÃO DEVE HAVER MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA, ARTICULAÇÕES E OU PEÇAS MÓVEIS PARA ESTA FINALIDADE; POSSUIR PROFUNDIDADE DE CAMPO MÍNIMA DE: 64CM.DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K.PARA MELHOR ATENDER O POSICIONAMENTO EM SALA CIRÚRGICA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GIRO LIVRE DO BRAÇO DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO DE MOLA; GIRO LIVRE DO BRAÇO DE MOLA EM RELAÇÃO A ESTRUTURA E O GIRO LIVRE DE TODA ESTRUTURA.O CONJUNTO DE LEDS DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 60.000 HORAS, COMPROVADOS.O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013 E REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO.O DESIGN DO FOCO CIRÚRGICO DEVE CONTRIBUIR PARA NÃO ALTERAR O FLUXO LAMINAR DO TETO VENTILADO.DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:3 MANOPLAS DE MANUSEIO DE FÁCIL REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZÁVEIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>				
2	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICOVENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE. MICRO-PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE DE O2 E REDE DE AR COMPRIMIDO DOHOSPITAL. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO</p>	UND	1	R\$ 89.611,83	R\$ 89.611,83



RESPIRATÓRIO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITO PARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 240 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E PRESSÃO; POSSUIR LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRA DE ASPIRAÇÃO. BLENDER DE O₂ ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS; CONTROLADA A VOLUME; CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC – PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VOLUME SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA; OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO PARA CANULA NASAL ATÉ 60 L/MIN; POSSUIR NEBULIZADOR INTEGRADO AO SISTEMA SEM VARIAÇÃO DA FIO₂ OFERTADA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE 1 ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,1 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 10ML ATÉ 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO ATÉ 160L/MIN PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE 1 À 95 CMH₂O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 80 CMH₂O; PEEP/CPAP: ATÉ 50CMH₂O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR CÉLULA INTERNA OU SENSOR PERMANENTE; TRIGGER EXPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 10 SEGUNDOS NO MÍNIMO; AJUSTE DE ALARMES; MONITORAÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE O₂ INSPIRADO; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTANEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE



VIAS AÉREAS; PRESSÃO DE PLATEAU; CONSTANTE DE TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO; TRABALHO RESPIRATÓRIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (ÍNDICE DE TOBIN); PEEP, P0.1; COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA) E RESISTÊNCIA (INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA). APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE CINCO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; OU TRÊS CURVAS E DOIS LOOP SIMULTANEAMENTE; TENDÊNCIAS GRÁFICAS DAS ÚLTIMAS 72 HORAS; ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DAPROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO DE BACK-UP, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO; REDE ELÉTRICA: 110/120/220/240VAC – 60HZ. ACESSÓRIOS: 01 (UM) UMIDIFICADOR AQUECIDO COM MONITORIZAÇÃO E CONTROLE DA TEMPERATURA ENTREGUE AO PACIENTE COM AJUSTE ENTRE 31 A 37 GRAUS E CIRCUITO AQUECIDO NO RAMO INSPIRATÓRIO; 01 (UM) JARRA PARA UMIDIFICADOR; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE ADULTO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE PEDIATRICO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE NEONATAL TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL - BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; FILTRO DE AR COALESCENTE; BRAÇO ARTICULADO C SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE; MANGUEIRA DE O2; MANGUEIRA DE AR; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CORRETO FUNCIONAMENTO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7.VÁLVULA DE REDES DE O2 E AR COMPRIMIDO. **REGISTRO NA ANVISA/ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO**

3	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROSEQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; COM NO MÍNIMO 03 GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO PROXIMAL OU DISTAL, SENDO UM PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE OU UNIVERSAL PARA TODAS AS CATEGORIAS. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O₂) E ÓXIDO NITROSO (N₂O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O₂), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N₂O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N₂O, NA AUSÊNCIA DE O₂; VAPORIZADOR DO TIPO CALBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA DE 15 POLEGADAS. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) E PRESSÃO</p>	UND	1	R\$202.955,45	R\$ 202.955,45
---	--	-----	---	---------------	----------------



REGULADA COM VOLUME CONTROLADO (PRVC). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR: VOLUME CORRENTE (VT) 20 A 1600 ML (RESOLUÇÃO: 10 ML), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FREQ) 4 A 100 RPM (RESOLUÇÃO: 1 RPM), RELAÇÃO I:E 4:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 2SEG, PEEP 3 A 45 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), PRESSÃO INSPIRATÓRIA (PINSP) 5 A 55 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), PRESSÃO DE SUPORTE 3 A 50 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), ACIONAMENTO POR FLUXO (TRIGGER) 2 A 10 L/MIN (RESOLUÇÃO: 1 L/MIN), TEMPO INSPIRATÓRIO (TINSP) 0,4 A 10 SEG. CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 120 MINUTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER PESO INFERIOR A 120KG. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. **REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E**

	QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO				
4	MESA CIRURGICA MOTORIZADA PARA PEQUENA, MÉDIA E ALTAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS BASE RETANGULAR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPORTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS, COM REVESTIMENTO EM ABS REFORÇADO, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES. A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360°, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. COLUNA DE ELEVAÇÃO DEVE SER COMPOSTA DE COLUNAS GUIAS COM HASTES GUIAS DE AÇO E CROMO DURO RETIFICADO E POR TRÊS SEÇÕES GARANTINDO UM MAIOR CURSO, COM ALTURA MÍNIMA 700MM E ALTURA MÁXIMA 1000MM, COM CURSO DE ELEVAÇÃO DE 300MM. OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA COLUNA DA MESA. CHASSI A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFILADA, SISTEMA QUE PERMITE MAIOR RIGIDEZ E PROPORCIONA BLINDAGEM DE TODO SISTEMA INTERNO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, FACILITANDO A LIMPEZA. ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. A MESA ATENDE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 E IEC 60601-2-46. A CAPACIDADE DA MESA É PARA PACIENTES DE ATÉ 360KGS. TAMPO RADIOTRANSARENTE AO USO INTENSIFICADORES DE IMAGENS, RAIOS X EM TODA A SUA EXTENSÃO, SENDO FABRICADO EM FENOLITE, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE 360 MM PARA A DIREITA E 300 MM PARA A ESQUERDA, ATRAVÉS DO USO DE CONTROLE REMOTE. DIVIDIDO EM ATÉ 05 (CINCO SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). A MESA ATENDE E POSSUI NORMAS DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 59/2000. MOVIMENTOS	UND	1	R\$ 91.390,71	R\$ 91.390,71

DA MESA:- MOTORIZADOS: OS MOVIMENTOS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL SÃO REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA. ACOMPANHA A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA. O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS É CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE. DEVE POSSUIR TECLA ZERO PARA QUE AO SER ACIONADA PRODUZA UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS ATÉ ATINGIR A POSIÇÃO ZERO (0) INICIAL OU UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO.- PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO BIPARTIDAS EM V E REMOVÍVEIS.- MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE É REMOVÍVEL. ORENAL ACIONADO ATRAVÉS DE MANIVELAS REMOVÍVEIS. CONTROLES: ACOMPANHA A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS TECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS; TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO AS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO A CABEÇA. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MESA: 01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 PAR

	DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE SUPORTES DE PORTA-COXA; 01 ARCO DE NARCOSE EM L; 01 PAR DE OMBREIRAS.OBS.: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DA MESA. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO				
5	UNIDADE ELETROCIRURGICA MICROPROCESSADO 300WBISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. MICROPROCESSADO COM REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO PARA REDUZIR/EVITAR O ACÚMULO DE PÓ E RESÍDUOS NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO PROMOVIDO POR VENTILADORES/COOLERS.INDICAÇÃO DIGITAL DA POTÊNCIA EM WATTS, ATRAVÉS DE MOSTRADOR DISPLAY LCD TFT TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS, PARA TODOS OS 25 MODOS DE OPERAÇÕES: 15 MODOS DE CORTE; 05 MODOS DE COAGULAÇÃO E 05 MODOS DE BIPOLAR) POSSUI 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA REGISTRO DOS AJUSTES EM TODOS MODOS DE OPERAÇÃO; O QUE PERMITE O AJUSTE DISTINTO DE TODAS AS FUNÇÕES, COM AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 WATT PARA OS MODOS DE OPERAÇÃO E EM ESPECIALMENTE AJUSTE COM PRECISÃO DE 0,5 WATT PARA O MODO MICROBIPOLAR, ATRAVÉS DE TOQUE TOUCH SWITCH/SCREEN, NO PAINEL E ATRAVÉS DA CANETA DE COMANDO MANUAL (FUNÇÃO REMOTE) E PELOS PEDAIS PARA MODO BIPOLAR (REMOTE BIPOLAR). NESTA TÉCNICA É POSSÍVEL AJUSTAR EM CINCO MODOS, O QUE PERMITE O USUÁRIO UTILIZAR O PRODUTO MÉDICO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO. POSSUI 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS E RECUPERÁVEIS PARA OS VALORES AJUSTADOS PELOS USUÁRIOS. E ALÉM DISSO, PARA FACILITAR SEU USO, APRESENTA EM SEU PAINEL FRONTAL A FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DIGITAL SAVE E LOAD, QUE PERMITE SALVAR NA MEMÓRIA DO BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO OS PARÂMETROS ESCOLHIDOS E UTILIZÁ-LO PARA UM	UND	1	R\$ 37.913,18	R\$ 37.913,18

PRÓXIMO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO, DE FORMA NÃO-VOLÁTIL (MANTIDA MESMO APÓS DESLIGAR O APARELHO). POSSUEM SISTEMA DE CONTROLE DE IMPEDÂNCIA (CURVA CONTROLADA), QUE GARANTE QUE A POTENCIA SELECIONADA SE MANTENHA CONSTANTE EM QUALQUER TECIDO OU TIPO DE ELETRODO, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SEM RESTRIÇÃO. MONITORA A RESISTÊNCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVÉS DE DISPLAY GRÁFICO LOCALIZADO (BARGRAPH) NO PAINEL FRONTAL E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONFORME O TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM/INOX OU BIPARTIDA), ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO. PERMITE O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ELETROCIRÚRGICAS MONOPOLARES ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLOS (CORTE E COAGULAÇÃO) OU PERMITE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL. PERMITE AINDA, A OPERAÇÃO DO MODO BIPOLAR ATRAVÉS DE PEDAL INDEPENDENTE E DE FORMA AUTOMÁTICA (DISPENSA SELEÇÃO BIPOLAR MANUALMENTE). CONTA COM CORTE PULSADO PARA INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS QUE REQUEREM ALTERNADAMENTE O CORTE E A COAGULAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE CONTROLE DA POTÊNCIA NO INÍCIO DO CORTE DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA DO TECIDO, PERMITINDO USO DE POTÊNCIA MENOR AO LONGO DO PROCEDIMENTO. POTÊNCIAS MÁXIMAS PARA CADA FUNÇÃO ELETROCIRURGICA:CORTE PURO: ATÉ 300 WATTS;BLEND 1: ATÉ 250 WATTS;BLEND 2: ATÉ 200 WATTS;BLEND 3: ATÉ 150 WATTS;CORTE COM CURVA CONTROLADA DE 3K OHMS: ATÉ 100 WATTS;SPRAY: ATÉ 120 WATTS;FULGURATE HIGH: ATÉ 120 WATTS;FULGURATE LOW: ATÉ 120 WATTS;DESICCATE: ATÉ 180 WATTS;SOFT: ATÉ 120 WATTS;BIPOLAR: ATÉ 200 WATTS;MICRO BIPOLAR: ATÉ 100 WATTS;MACRO BIPOLAR: FAIXA ATÉ 250 WATTS;BIPOLAR CUT: FAIXA ATÉ 250 WATTS PERMITE CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELÉTRICO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA

	<p>VOLTAGEM DA REDE ELÉTRICA ESTEJA ENTRE 100-240VAC – REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS POR CONEXÃO INDEVIDA À REDE ELÉTRICA. TODOS OS CABOS POSSUEM CONECTORES ISOLADOS QUE NÃO PERMITEM A CONEXÃO EM SAÍDAS TROCADAS E QUE GARANTEM - EM CASO DE DESCONEXÃO INADVERTIDA DO RESPECTIVO ACESSÓRIO - QUE O PINO ENERGIZADO NÃO ENTRE EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE (PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES QUE POSSAM CAUSAR QUEIMADURAS – CONFORME PRESCRIÇÃO DE SEGURANÇA DA NORMA IEC 60601-2-2).ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:CARRO TRANSPORTE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; PEDAL BIPOLAR;PEDAL MONOPOLAR DUPLO; CABO PARA PLACA;PLACA DE RETORNO INOX. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>				
6	<p>FOCO CIRURGICO MÓVEL LEDFOCO CIRÚRGICO MOVEL PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CIRURGIAS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UMA INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX, DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K, A CÚPULA DEVEM SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE AJUDE NA DISSIPAÇÃO DO CALOR. DIÂMETRO DO CAMPO ILUMINADO, AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX, BASE COMPOSTA POR 4 RODIZIOS, O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601- 1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013 E REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO.</p>	UND	1	R\$ 27.696,66	R\$ 27.696,66

<p>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.</p>				
TOTAL GERAL				R\$ 511.256,54

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares para equipar o bloco cirúrgico do hospital Municipal, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar N°07868.234000/1230-02.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível em itens e não haver prejuízos para o Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para uma instituição de saúde, desenvolver sua atividade fim, sendo esta a aquisição de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares para atender o bloco cirúrgico do hospital Municipal, avaliar-se a complexidade e grande necessidade, de eficiência e eficácia em seus processos.

Paudalho, 11 de março de 2024.

Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Secretaria Executiva de Saúde

PÊNDICE II - MODELO DO TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL E TERMO DE COMPROMISSO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

APÊNDICE II - MODELO DO TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL E TERMO DE COMPROMISSO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia complementar a garantia legal ao Item xx, xx, xxx, do Pregão n.º ____/2024, nos seguintes termos:

- I. O objeto terá prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, a garantia inclui instalação, treinamento operacional e de manutenção, com assistência técnica (manutenção preventiva conforme previsto em manual de operação do aparelho e corretiva ilimitadas).
- II. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- III. A CONTRATADA será responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, além da manutenção por qualquer mau funcionamento do equipamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Município de Paudalho, seja pelo custo do material ou da mão de obra necessária para o serviço.
- IV. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro original, do mesmo fabricante, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- V. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Municipal de Paudalho beneficiário desta aquisição.
- VI. Durante o período da garantia, sempre que o equipamento apresentar mau funcionamento a CONTRATADA será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em até 72 horas, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção.
- VII. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone ou/e e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.

TERMO DE COMPROMISSO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I. A CONTRATADA deverá garantir a prestação de assistência técnica permanente com fornecimento de peças para o equipamento, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo da garantia complementar a garantia legal, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o aceite definitivo.
- II. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não a CONTRATADA, este deverá apresentar-se, quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, sendo essa assistência técnica em local comprovada no Estado de Pernambuco, fornecer contato com nome, CNPJ, endereço, e-mail e telefone.
- III. Não será aceito o fornecimento de materiais reconicionados.
- IV. A CONTRATADA assumirá o compromisso de realizar up-date de software e hardware por 05 (cinco) anos, sem ônus para o contratante.
- V. A CONTRATADA comprometer-se-á em disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o contratante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, mesmo que o equipamento saia de linha de fabricação do fabricante.

_____, _____ de _____ de 202__

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PAUDALHO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O **MUNICIPIO DE PAUDALHO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na : Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº07868.234000/1230-02**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é referente a aquisição do material, de forma que os pagamentos devidos ao contratado por prestar a assistência técnica com fornecimento de peças após o término da garantia dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo fato de ser material de pronta entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado dos manuais, do termo de garantia complementar à garantia legal, do termo de compromisso em prestar a assistência técnica e o fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como todos os itens constante das especificações técnicas do material/observações constantes neste Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. A CONTRATADA deverá fornecer para o material adquirido, a garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, a garantia inclui instalação, treinamento operacional e de manutenção, com assistência técnica (manutenção preventiva conforme previsto em manual de operação do aparelho e corretiva ilimitadas).
- 9.19. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 9.20. A CONTRATADA será responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, além da manutenção por qualquer mau funcionamento do equipamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Município de Paudalho, seja pelo custo do material ou da mão de obra necessária para o serviço.
- 9.21. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro original, do mesmo fabricante, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 9.22. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Municipal de Paudalho beneficiário desta aquisição.
- 9.23. Durante o período da garantia, sempre que o equipamento apresentar mau funcionamento a CONTRATADA será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em até 72 horas, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção.
- 9.24. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone ou/e e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.
- 9.25. A CONTRATADA deverá garantir a prestação de assistência técnica permanente com fornecimento de peças para o equipamento, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo da garantia complementar a garantia legal, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o aceite definitivo.

9.26. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não a CONTRATADA, este deverá apresentar-se, quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, sendo essa assistência técnica em local comprovada na região Centro Oeste, fornecer contato com nome, CNPJ, endereço, e-mail e telefone.

9.27. Será aceito o fornecimento de materiais reconicionados, desde que certificados e informados sua origem, e que sejam respeitados os prazos legais de garantias previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9.28. A CONTRATADA assumirá o compromisso de realizar up-date de software e hardware por 05 (cinco) anos, sem ônus para o contratante.

9.29. A CONTRATADA comprometer-se-á em disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o contratante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, mesmo que o equipamento saia de linha de fabricação do fabricante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

Moratória de de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.3. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx;

13.1.4. Natureza da Despesa: 44.90.52;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em Paudalho – Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paudalho, xxx de xxxxxx de 2024

Representante legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Município de Paudalho, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias. Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)